

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 203, DE 25 DE JULHO DE 2013

Ementa: Autoriza *ad referendum* do Plenário do Confea a participação dos representantes do Confea nas reuniões da Comissão Tripartite de Segurança e Saúde no Trabalho.

O Vice-Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Decisão Plenária nº 0786/2013, que aprovou os nomes dos Eng. Civ. E Seg. Trabalho Fernando Luiz Becknam, como titular, e da Eng. Sanit. Amb. E Seg. Trab. Fernanda Maria de Félix Vanhoni, como suplente;

Considerando que, motivado apenas pela nova situação de coordenação da Comissão Tripartite de Segurança e Saúde no Trabalho que mudou do Ministério da Previdência Social para o Ministério do Trabalho CCEEST aprovou a proposta com a mesma finalidade, apresentando justificativa para o envio de novo ofício, inclusive com a indicação de outros representantes, quais sejam: Eng. Elet. E de Seg. Trab. Antonio Luiz de Souza Ávila e a Eng. Sanit. E de Seg. Trab. Fernanda Maria de Félix Vanhoni que a cada ano serão substituídos, ocasião em que serão informados os nomes dos novos representantes para igualmente estarem presentes nas reuniões dessa comissão;

Considerando a Deliberação nº 0187/2013-CAIS, que aprovou a substituição dos representantes do Sistema Confea/Crea na referida Comissão Tripartite;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Deliberação nº 187/2013 – CAIS, autorizando *ad referendum* do Plenário do Confea a substituição dos nomes dos representantes do Sistema Confea/Crea na Comissão Tripartite de Saúde e Segurança do Trabalho (CT-SST); na condição de participantes, sendo eles: Eng. Elet. e de Seg. Trab. Antonio Luiz de Souza Ávila e a Eng. Sanit. E de Seg. Trab. Fernanda Maria de Félix Vanhoni, que a cada ano serão substituídos;

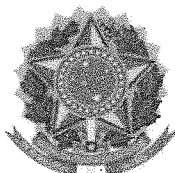
Art. 2º Determinar que a Superintendência de Integração do Sistema – SIS oficialize a nova Coordenação da Comissão Tripartite de Segurança e Saúde no Trabalho, agora no Ministério do Trabalho;

Art. 3º Determinar que os representantes/convidados apresentem relatório das participações após cada reunião da CT-SST (contendo súmula, análise conclusiva sobre os assuntos discutidos e comprovantes de participação);

Art. 4º Determinar que a Gerência de Relações Institucionais – GRI recepcione o relatório das atividades da representação para emissão de parecer conclusivo e posterior encaminhamento à CAIS;

Art. 5º Determinar que as despesas com diárias e passagens, se necessárias, sejam apropriadas no Centro de Custo 231.10.32 – Representações SIS;

Art. 6º Submeter o assunto para apreciação na próxima Sessão Plenária;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Art. 7º Revogar os efeitos da Decisão Plenária 0786/2013;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê ciência e cumpra-se.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'J. Fialkoski', with a stylized flourish at the end.

Eng. Mec. Júlio Fialkoski
Vice-Presidente